

Belo Horizonte, 09 de março de 2023.

À

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

A/C:

Prezadas/os,

Convidamos essa/e profissional ou empresa a apresentar proposta comercial, com vistas à prestação de serviços conforme abaixo:

Os serviços serão prestados no âmbito do Projeto “Formação em Agricultura Urbana, Agroecologia e Construção Social de Mercados” – Chamamento Público SMASAC 01/2021, Termo de Colaboração nº IJ 01202210100001.

Certos de poder contar com a atenção dos(as) senhores(as), antecipamos nossos agradecimentos.

Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas

Laura Barroso Gomes

Representante legal

Telefone: (31) 3421-4172

Email: laura@redemg.org.br

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	UND	Qtde	VALOR – R\$
01	<p>Prestação de serviço de fornecimento de alimentação, com as seguintes especificações:</p> <p>Lote 1: Fornecer café da manhã, almoço e lanche da tarde para 09 encontros do Curso de Formação de Promotoras e Promotores da Agroecologia e Agricultura Urbana, para 30 participantes.</p> <p>Lote 2: Fornecer café da manhã, almoço e lanche para 08 oficinas do Ciclo de oficinas sobre Agroecologia e Construção Social de Mercados, para 35 participantes.</p> <p><i>* A pessoa física/jurídica contratada será responsável pela segurança alimentar das refeições fornecidas e por quaisquer danos à saúde das/dos consumidoras/es, que porventura ocorram em decorrência do consumo dos alimentos. Os alimentos devem ser, preferencialmente, caseiros e com alimentos in natura (ex: quitandas, sucos, chás, frutas) e é vedado o fornecimento de alimentação industrializada;</i></p> <p><i>* Os custos de deslocamento para o fornecimento da alimentação correrão às custas da contratada;</i></p> <p><i>* As atividades acontecerão em Belo Horizonte entre os meses de março a setembro de 2023. Após contratação iremos apresentar o cronograma e os endereços dos fornecimentos. As datas das atividades poderão sofrer alterações. Caso haja alteração a contratada será comunicada com antecedência.</i></p>	serviço	17	

As condições gerais de contratação estão dispostas em anexo a esta solicitação.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

COTAÇÃO – PESQUISA DE MERCADO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA – Nº 05/2023

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Cotação - Pesquisa de Mercado será regida pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

1.1. A contratação será realizada nos termos da legislação acima, de acordo com cada situação pertinente ao produto/serviço que ora se quer adquirir/contratar, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com ou sem limite de valor.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta cotação prévia de preços, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste documento, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.
- 2.2 Não será admitida nesta cotação prévia de preços a participação de:
 - a) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - c) Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e
 - d) Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3 Será considerado vencedor do certame o(a) fornecedor(a) que apresentar o menor valor e a melhor técnica por item cotado. Para as propostas comerciais que apresentarem valores iguais, o critério de desempate será pelo(a) fornecedor(a) que possuir a melhor técnica.
- 2.4 Os fornecedores deverão apresentar juntamente com a proposta comercial, o curriculum (pessoa física) ou portfólio (pessoa jurídica).
- 2.5 Cópia do documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço recente da pessoa física participante ou do representante legal no caso de empresa.
- 2.6 A Contratante poderá anular ou cancelar os serviços, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 3.1 A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com esta cotação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá estar datada, assinada pelo representante legal no caso de pessoa jurídica, e do indivíduo, no caso de pessoa física e conter os seguintes dados:
 - a) Razão social no caso de pessoa jurídica e nome completo no caso de pessoa física, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ (pessoa jurídicas) ou CPF (Pessoa Física), banco, agência e conta corrente.
 - b) Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.
 - c) O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação.
 - d) Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a avaliação das propostas.

4. DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica, residente ou estabelecida em Belo Horizonte ou na Região Metropolitana de Belo Horizonte – Minas Gerais, para prestação de serviços de fornecimento de alimentação para o Projeto “Formação em Agricultura Urbana, Agroecologia e Construção Social de Mercados” – Chamamento Público SMASAC 01/2021, Termo de Colaboração nº IJ 01202210100001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de fornecimento de alimentação, com as seguintes especificações:

Lote 1: Fornecer café da manhã, almoço e lanche da tarde para 09 encontros do Curso de Promotoras e Promotores da Agroecologia e Agricultura Urbana, para 30 participantes.

Lote 2: Fornecer café da manhã, almoço e lanche para 08 oficinas do Ciclo de oficinas sobre Agroecologia e Construção Social de Mercados, para 35 participantes.

** A pessoa física/jurídica contratada será responsável pela segurança alimentar das refeições fornecidas e por quaisquer danos à saúde das/dos consumidoras/es, que porventura ocorram em decorrência do consumo dos alimentos. Os alimentos devem ser, preferencialmente, caseiros e com alimentos in natura (ex: quitandas, sucos, chás, frutas) e é vedado o fornecimento de alimentação industrializada;*

** Os custos de deslocamento para o fornecimento da alimentação correrão às custas da contratada;*

** As atividades acontecerão em Belo Horizonte entre os meses de março a setembro de 2023. Após contratação iremos apresentar o cronograma e os endereços dos fornecimentos. As datas das atividades poderão sofrer alterações. Caso haja alteração a contratada será comunicada com antecedência.*

6. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

6.1 Fornecimento de alimentação para 9 encontros do Curso de Promotoras e Promotores da Agroecologia e Agricultura Urbana e para 8 encontros do Ciclo de Oficinas sobre Agroecologia e Construção Social de Mercados, incluindo café da manhã, almoço e lanche da tarde.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTAS, DECLARAÇÕES E HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

7.1 No momento da análise das propostas será consultada a regularidade fiscal e trabalhista dos proponentes. A saber:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede/filial da pessoa jurídica;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda estadual da sede/filial da pessoa jurídica;
- d) prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.2 O fornecedor ganhador deverá apresentar as seguintes declarações conforme modelos apresentados pela contratante:

- a) Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita em papel timbrado.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado.

7.3 O fornecedor ganhador deverá apresentar a seguinte documentação para a habilitação jurídica:

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, apresentar os documentos de eleição de

seus administradores. Para as OCS's apresentar a cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

- b) Microempreendedor individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS.

9.2 No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS aplicará as sanções estipuladas no contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia de Preços.

9.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia de Preços, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS poderá inabilitar o participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

10. DO VALOR DISPONÍVEL PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Os recursos para custear as despesas descritas nesta Cotação – Pesquisa de Preços, correrão à conta do Termo de Colaboração nº IJ01202210100001, no valor máximo estimado de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais) para o Lote 1; e de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para o Lote 2; totalizando R\$ 24.750,00 (vinte quatro mil setecentos e cinquenta reais).

10.2 O quantitativo descrito na presente cotação é apenas estimativo, não vinculando a Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas à obrigação de contratação de valor correspondente.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será dividido em parcelas conforme descrito abaixo:

Lote 1 – Curso de Promotoras e Promotores da Agroecologia e da Agricultura Urbana.

1º parcela: valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

2º parcela: valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), em até 5 dias úteis após o fornecimento da alimentação para o 5º encontro do Curso de Promotoras e Promotores da Agroecologia e da Agricultura Urbana.

3º parcela: valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), em até 5 dias úteis após o fornecimento da alimentação para o 9º encontro do Curso de Promotoras e Promotores da Agroecologia e da Agricultura Urbana.

Lote 2 – Ciclo de Oficinas sobre Agroecologia e Construção Social de Mercados

1º parcela: valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

2º parcela: valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), em até 5 dias úteis após o fornecimento da alimentação para a 4ª Oficina do Ciclo de Oficinas sobre Agroecologia e Construção Social de Mercados.

3º parcela: valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), em até 5 dias úteis após o fornecimento da alimentação para a 8ª Oficina do Ciclo de Oficinas sobre Agroecologia e Construção Social de Mercados.

- 11.2 O pagamento será feito através de transferência para conta bancária de titularidade da contratada.
- 11.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta cotação, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo protesto ou desconto de título.
- 11.4 Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo a CONTRATADA nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços.
- 11.5 No caso de incorreção de dados apresentados, seja na nota fiscal ou conta bancária de recebimento, serão solicitadas as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.6 Para efeito do pagamento, a CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor aplicáveis a este instrumento.
- 11.7 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.
- 11.8 Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As normas que disciplinam esta Cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.
- 12.2 É facultado à REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, quando a empresa vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.
- 12.3 Os participantes do processo de Cotação são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 12.4 As questões decorrentes da execução desta cotação que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.5 Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser:
 - a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
 - b) Revogada, por conveniência e oportunidade da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato.

Belo Horizonte, 09 de março de 2023.

Laura Barroso Gomes
Representante Legal
Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas
CNPJ: 25.572.868/0001-9